

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2022 - Processo Administrativo n.º 2022.05.05.0102

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022.

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, com sede no(a) Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, na cidade de Caicó/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.096.570/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2022, processo administrativo n.º **2022.05.05.0102**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, para atender às necessidades das secretarias municipais, especificado(s) no(s) termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 037/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: D J DA SILVA - ME						
CNPJ: 44.567.389/0001-27						
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO TURBANO, 55, SÃO SEBASTIÃO - NOVA CRUZ/RN						
REPRESENTANTE: DAVIDSON JOSÉ DA SILVA						
E-MAIL: davidson-jose@hotmail.com			TEL. (84)99408-3706 (84)99616.6096			
Item	Material	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	9231 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM-TIPO PICK-UP PARA 5 PASSAGEIROS, (CABINE DUPLA) AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM - TIPO PICK-UP PARA 5 PASSAGEIROS, (CABINE DUPLA) MOTORIZAÇÃO DE NO MINIMO 1.4 OU SUPERIOR, MOTOR FLEX (ALCOOL E GASOLINA) CAMBIO MANUAL NO MINIMO (5 MARCHAS A FRENTE E UMA MARCHA RÉ) VEÍCULO AUTOMOTOR- TIPO PICK-UP, COM 05 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, ANO	UN	RENAULT	1	112.000,00	112.000,00

<p>MODELO E FABRICAÇÃO MÍNIMO 2022, 0 KM (ZERO QUILOMETRO) ,COR SOLIDA - BRANCO, BICOMBUSTÍVEL - FLEX, 04 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA , MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4 OU SUPERIOR, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 MACHAS A FRENTE E UMA RÉ, RÁDIO AM/FM COM CD PLAYER, USB, ANTENA E ALTO FALANTES, DESEMBAÇADOR TRASEIRO; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR; AR CONDICIONADO E ALARME. TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>					
TOTAL					112.000,00

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

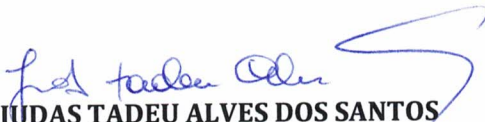
7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CAICÓ-RN, 29 de junho de 2022.


JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Representante legal do órgão gerenciador

DAVIDSON JOSÉ DA SILVA
Representante legal do fornecedor registrado

ARP D J DA SILVA.pdf

Documento número #2a3aaa5f-20f5-4c86-b9d8-2fa438a1cf05

Hash do documento original (SHA256): e0c29a185f340e96d01ec650e3bd67bbd3cc88532fcc3c545e007bacdd3e0191

Assinaturas

**DAVIDSON JOSÉ DA SILVA**

CPF: 089.006.624-81

Assinou em 29 jun 2022 às 09:55:24

Log

- 29 jun 2022, 09:54:53 Operador com email DAVIDSON-jose@hotmail.com na Conta 3b83a42c-ac90-4c43-9f90-cd56e8865c5d criou este documento número 2a3aaa5f-20f5-4c86-b9d8-2fa438a1cf05. Data limite para assinatura do documento: 29 de julho de 2022 (09:51). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 29 jun 2022, 09:54:55 Operador com email DAVIDSON-jose@hotmail.com na Conta 3b83a42c-ac90-4c43-9f90-cd56e8865c5d adicionou à Lista de Assinatura: Davidson-jose@hotmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DAVIDSON JOSÉ DA SILVA e CPF 089.006.624-81.
- 29 jun 2022, 09:55:24 DAVIDSON JOSÉ DA SILVA assinou. Pontos de autenticação: email Davidson-jose@hotmail.com (via token). CPF informado: 089.006.624-81. IP: 168.227.108.171. Componente de assinatura versão 1.297.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 jun 2022, 09:55:24 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2a3aaa5f-20f5-4c86-b9d8-2fa438a1cf05.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2a3aaa5f-20f5-4c86-b9d8-2fa438a1cf05, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.